

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2020-SAS

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CRATEÚS, consoante autorização da Sra. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI's) para proteção dos servidores que prestam serviços de atendimento ao público no combate ao CORONAVÍRUS (Covid19) junto a Secretaria de Assistência Social.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI's) tem por finalidade atender as necessidades e proteção dos colaboradores que prestam serviços de atendimento ao público, em vista em que estamos vivendo uma pandemia (COVIT-19 / CORONAVIRUS).

A emergência de saúde pública reclama providência ágeis para atendimento a necessidade de aquisições urgentes para enfrentamento da pandemia, sendo então essa modalidade é a que melhor se coaduna com o planejamento institucional rápido e urgente, onde espera-se melhor atender às demandas que ora se apresentam, agilizando a aquisição de itens e materiais/insumos, de modo a combater e enfrentar emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Não se podendo aguardar maiores prazos para aquisição dos itens em tela, posto que se causará prejuízo incomensurável ao município, que se encontra em estado de emergência, assim como todo o país, e ainda o interesse público só será atendido satisfatoriamente se a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL adquirir os itens requisitados evitando, assim, mais sofrimento para a população carente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada e anexada aos autos desse processo. A razão da opção em se contratar a empresa a seguir citadas, foi por elas serem as que cotavam o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está referenciado a seguir.

O **MENOR VALOR** ofertado a esta Secretaria foi de **R\$ 8.850,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais)** realizado pelo Setor de Compras e Serviços.

Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

A empresa escolhida neste processo para contratação pretendida foi:

Empresa: GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMÉRCIO, CNPJ: 19.593.376/0001-85; **ENDEREÇO:** Rua Governador Sampaio, 579, Centro, Fortaleza / CE.

Tabela de Valores

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	67183 - ÁLCOOL GEL 70% - GALÃO - (álcool gel 70% - (antisséptico para as mãos, solução de 70% de álcool e 30% de água, acondicionado em embalagem de 5 litros. validade mínima de 01(um) ano))	LIMPA BEM	30	GALÃO	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
02	67184 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO DE MÉDIO - (luva procedimento tamanho de médio - cx/100 unidades - não cirúrgica, descartável, individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível, em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da anvisa.)	SUPERMAX	60	CAIXA	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
03	67185 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - (luva de procedimento tamanho grande - cx/100 unidades - não cirúrgica, descartável, individual, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível, em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da anvisa.)	SUPERMAX	20	CAIXA	R\$ 40,00	R\$ 800,00
04	67186 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA - (máscara descartável tripla camada - com elástico (pacote com 100 unidades). tripla camada. atóxica, clipe nasal, hipoalérgica, 100 % polipropileno, isenta de fibra de vidro e sem látex. apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade.)	TAYNETEX	40	PACOTE	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém,

[Handwritten signature]

excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de itens para pronta entrega e leilão.

Fora juntada, pelo gestor da secretaria interessada, a documentação da empresa, relativa a **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico financeira**, conforme reza os artigos 28 à 31, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, com base no Projeto Básico/Termo de Referência, esta Comissão de Licitação junta aos autos a Minuta de Contrato.

CONCLUSÃO

Considerando todos esses fatores, e o claro benefício do Município com a contratação da empresa, opinamos pela contratação direta da empresa: GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMÉRCIO, mediante procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a execução do fornecimento, conforme especificado na proposta apresentada.

Em conclusão, resolvem os membros desta Comissão Permanente de Licitação, que a empresa atende as necessidades do Município e que a proposta de preços é compatível com o valor de mercado, conforme pesquisas de preços apresentadas. Por tanto opinamos pela contratação direta, tendo em vista se adequar a hipótese de dispensa de licitação, prevista no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 alterada pela MP nº 926/2020 de 20 de março de 2020.

Crateús - Ce, 22 de Maio de 2020.

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação